

# Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

**LICITAÇÃO Nº.: 005/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

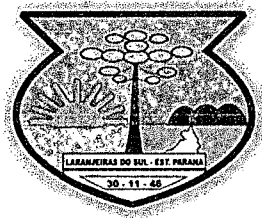
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VOLUME 01**

**DATA DE EMISSÃO: 19 DE MARÇO DE 2019.**

**DATA DE ABERTURA: 08 DE ABRIL DE 2019.**

S - 026  
E - 051  
E - 052



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO Nº 016/2019

De: Valdemir Scarpari  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de Março de 2019.

### Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de clínico geral.

A realização do processo de licitação se justifica para proporcionar um atendimento diferenciado e de qualidade aos servidores efetivos do município.

Informamos que o período do contrato será de 12 (doze) meses. Durante esse prazo, haverá trâmite para a realização de Concurso Público para o cargo em questão, podendo haver rescisão do contrato administrativo, no seu período de vigência, caso haja homologação de classificação final de aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral no Concurso Público a ser realizado.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Perez Zibarh Marreiros & Abreu Ltda CNPJ: 03.019.947/0001-32, Clínica Medilar Ltda CNPJ 05.138.760/0001-06, Clínica Materno Infantil São Lucas Ltda CNPJ: 03.270.795/0001-46.

#### DESCRIÇÃO DO ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

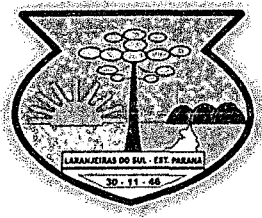
SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.

#### DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS LTDA	PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA	CLÍNICA MEDILAR LTDA
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.	7.500	CONSULTA	R\$ 22,00	R\$ 24,00	R\$ 22,50
TOTAL				R\$ 165.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 168.750,00

#### DA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.	7.500	CONSULTA	R\$ 22,00	R\$ 165.000,00
TOTAL					R\$ 165.000,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

## DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente

**VALDEMIR SCARPARI**  
Secretário Municipal de Saúde

### PROTOCOLO

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_: \_\_\_\_ hs

\_\_\_\_\_  
Assinatura



CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

03.270.795/0001-46

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2787

85.301-040

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

Secretaria Municipal de Saúde

**Cotação de preços**

Item	Descrição do Serviço	Valor da Consulta
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	R\$ 22,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

*Dr Hilton Edson Vidotti*  
Pediatria Adolescencia  
CRM 9398

Laranjeiras do Sul, 01 de Março de 2019

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS  
CNPJ 03.270.795/0001-46

Suzamara Batista  
Auditoria - SEMUSA  
Autorização Nº 017/2017



CLÍNICA MEDILAR  
05.139.760/0001-06  
RUA CAPITÃO JOAQUIM DE CAMARGO, 735  
85.301-230  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR  
Secretaria Municipal de Saúde

Orçamento

Item	Descrição do Serviço	Valor da Consulta
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	R\$ 22,50

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Laranjeiras do Sul, 07 de Março de 2019

Nadia Irion Almeida  
Gerente  
Clínica Medilar

Clinica Medilar Ltda  
CNPJ 05.139.760/0001-06

Suzamara Batista  
Auditoria - SEMUSA



PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA

03.019.947/0001-32

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986

85.301-240

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

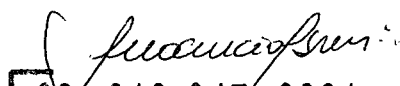
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Laranjeiras do Sul, 28 de Fevereiro de 2019

**Assunto: Orçamento**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR CONSULTA
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMADAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	R\$ 24,00

Proposta válida pelos próximos por 60 dias após a assinatura.

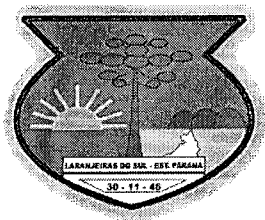
  
[03 019 947 0001 - 32]

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA EPP

Rua Ver Jose Ayres de Oliveira, 986  
Centro  
[85301 240 Laranjeiras do Sul PR]



Suzamara Batista  
Auditoria - SEMUSA



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de março de 2019.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 165.000,00.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Assessoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

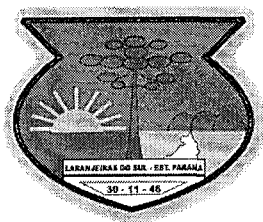
2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 15 de março de 2019.

### Referente: Indicação de dotação orçamentária

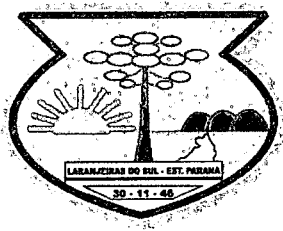
Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

Atenciosamente,

**DEONILDO DE NEZ**  
CRC-PR de n. 033040/O





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Médicos Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços, prevista no artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93:

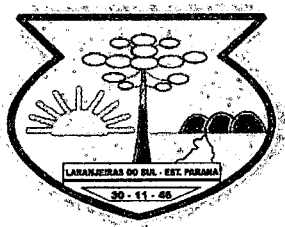
*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*

*b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*

*c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

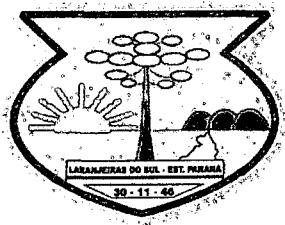
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por Item, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Ressalta-se que, há previsão para concurso público para o cargo de médico clínico geral, conforme consta nos autos, desta forma, deverá ser incluído o presente termo no edital e na minuta do contrato, conforme segue:

*O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.*

Tendo em vista o valor da licitação, o edital **não** deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nor termos do Art. 48, I da LC 123/2006.

Pelo prosseguimento do feito!



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Laranjeiras do Sul-PR, em 18 de março de 2019.

**MARIO AUGUSTO SCARPARI**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/PR: 88307**



# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 26/2019

Termo de Referência

51  
52



Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	18/03/2019	1
<b>26</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1133-9	VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI	0/2019	

<b>Local</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CONFORME CONTRATO	

<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SEC. MUN. DE SAÚDE		12 Meses	

**Descrição:**

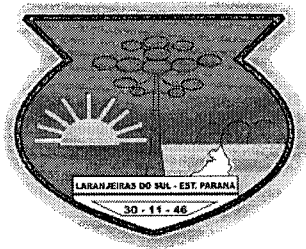
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Lote</b>
<b>001 Lote 001 - OBSTETRA</b>

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024684	SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUARIO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	UN	7.500,00	22,00	165.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>165.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>165.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2017/2020

### **DECRETO Nº. 001/2019**

**03/01/2019**

### **SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**

Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**  
– **RENAN LANGER**  
– **GILSON FERREIRA CELLA**  
– **MARCOS REINALDO COLETH**

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2.019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



## PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

### **SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

#### **I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 084.439.029-14  
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar  
CPF/MF nº: 063.209.489-30  
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar  
CPF/MF nº: 786.856.219-68  
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

#### **II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- **LUIZ ANTONIO AYRES** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 333.202.179-68  
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público  
CPF/MF nº: 070.652.239-73  
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **JOÃO MARIA DA SILVA** – referente aos demais contratos  
CPF/MF nº: 523.821.769-20  
CI/RG nº: 3.745.300-5 SSP/PR



### III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos  
CPF/MF nº: 036.407.549-05  
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.  
CPF/MF nº: 033.246.899-29  
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos  
CPF/MF nº: 035.928.169-93  
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

### IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH  
CPF/MF nº: 005.994.959-79  
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA  
CPF/MF nº: 038.268.909-73  
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

### V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ  
CPF/MF nº: 588.871.219-15  
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

### VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI  
CPF/MF nº: 051.462.949-50  
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

### VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 018.484.649-83  
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 846.506.642-68  
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico  
CPF/MF nº: 537.202.109-87  
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

### VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 044.656.189-48

CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 940.892.569-68  
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 036.289.749-25  
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 880.333.849-72  
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA  
CPF/MF nº: 040.428.419-10  
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK  
CPF/MF nº: 645.178.290-49  
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA  
CPF/MF nº: 839.485.979-87  
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
CPF/MF nº: 588.826.779-15  
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências





no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

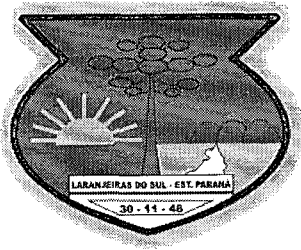
**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



### PORTARIA Nº 184/2018

27/08/2018

**SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º, INCISO VII DA PORTARIA 157/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 - FISCALIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria 157/2018 de 24 de julho de 2018, artigo 1º, inciso VII, na qual designa servidores para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

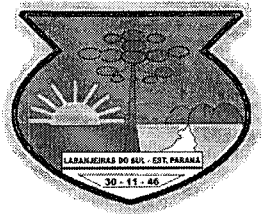
- JACKSON FRANZONI  
CPF/MF nº: 018.484.649-83  
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- KELLYN NIEDZWIEDZKI  
CPF/MF nº: 044.831.879-29  
CI/RG nº: 11.090.431-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL  
CPF/MF nº: 537.202.109-87  
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2968 – de 29/08/2018.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

**Data de abertura: XX de XX de 2019.**

**Horário: XX horas.**

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A presente Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

### 2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em **R\$ 165.000,00.**

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

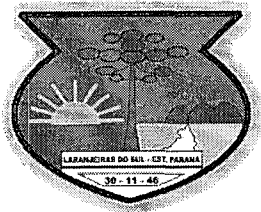
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o **instrumento procuratório** ou **carta de credenciamento**, com **firma reconhecida**, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.1.1. A **carta de credenciamento** deverá **obrigatoriamente**, ter a **assinatura do representante legal, reconhecida em cartório**, sob pena de invalidação.

3.1.2. Caso o **representante** seja o **próprio administrador** deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do **contrato social** ou **documento equivalente** e a **cópia do RG e CPF ou CNH**, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentada, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

3.3. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**  
**Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS**  
**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**  
**Razão social e endereço da proponente**

3.4. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.4.1. **Contrato Social** e sua última alteração, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.4.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4.2.1. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

3.4.2.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.4.3. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.4.5. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

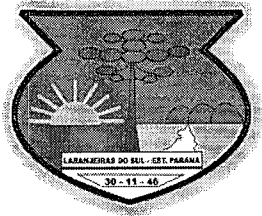
3.4.6. Prova de regularidade de **débitos** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.7. **Certidão** da Dívida Ativa da União;

3.4.7.1. No **caso** em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal, a certidão negativa da dívida ativa e de Contribuições Sociais, forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;

3.4.8. **Cópia** do **RG** e **CPF** do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.4.9. Certidão negativa de **falência** ou **concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.4.9.1. A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

3.4.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

3.4.11. **Declaração** indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização das consultas;

3.4.12. Cópia do **Registro no Conselho de Classe** de cada **Profissional** que prestará os serviços;

3.4.13. Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

3.5. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em plena validade. **A empresa que desejar realizar o cadastro de fornecedor, deverá atender a todas as condições exigidas para o cadastramento ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL ANTERIOR à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/1993.**

3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.6.1. **Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.**

3.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.8. **Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.9. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.1. **Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

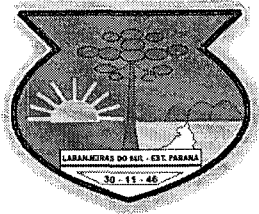
3.10. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.11. **As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

## 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS Envelope 2 – Proposta de Preços Razão social e endereço da proponente

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por ITEM, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta dias);
- c)1. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta dias);
- d) Preço do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

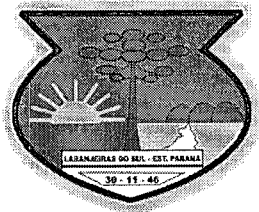
## 5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

## 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia xx do mês de xx de 2019, até o início da sessão, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia xx do mês de xx de 2019, as xx horas, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por ITEM, previsto neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

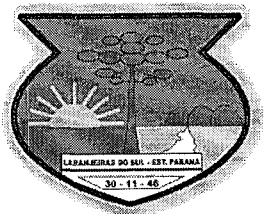
7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor por ITEM**.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

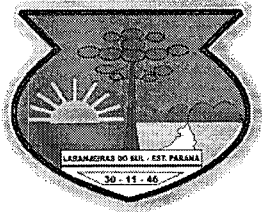
10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2019-PMLS

Contrato n.º XX-2019

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

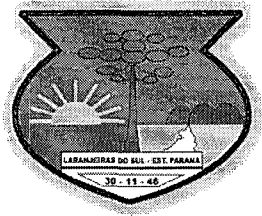
## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

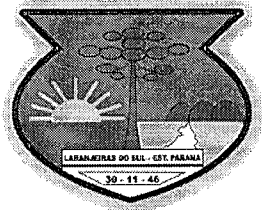
- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2019.

**Edson Carlos Becker**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24664	SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMILIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUARIO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	7.500,00	UN	22,00	165.000,00
TOTAL						165.000,00

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 165.000,00**

*Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.*

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

**2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.**

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

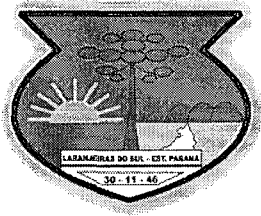
### 3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

#### 3.5.1. Dos Serviços:

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24664	SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMILIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUARIO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	7.500,00	UN	22,00	165.000,00
TOTAL						165.000,00

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.5.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.5.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

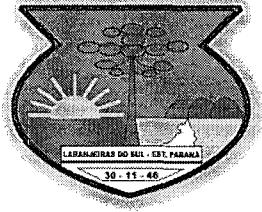
4.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### Modelo de Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIS**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

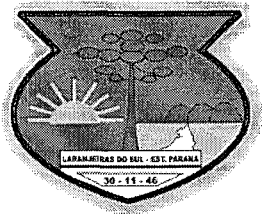
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. xxx/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIS (Equipamento de Proteção Individual), e EPIS equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**

ANEXO III



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

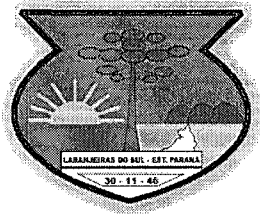
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. XX/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

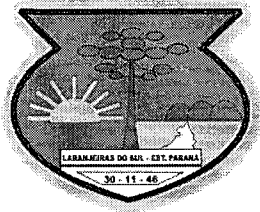
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. XX/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

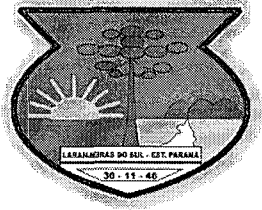
### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº <sup>000000</sup>XX/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Prezados Senhores**

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços XXX/2019 é de:

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo, total
1	24664	SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMILIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUARIO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	7.500,00	UN	XX,XX	XXXXXXXX
TOTAL						165.000,00

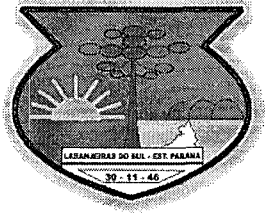
O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços xxx/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.**

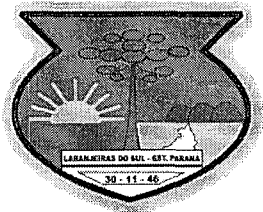
### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PRÇOS nº ~~xxx~~/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

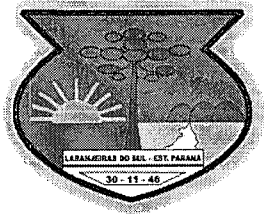
## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xx/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo, total
1	24664	SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMILIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUARIO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	7.500,00	UN	22,00	165.000,00
TOTAL						165.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

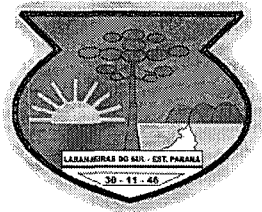
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Da abrangência dos serviços: xx

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vinculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, refeente ao pagamento mensal do serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

## DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

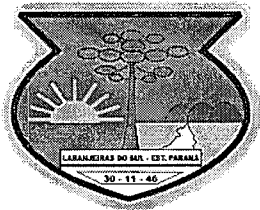
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## **PDOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da Contratada:**

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.
- X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

### **CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

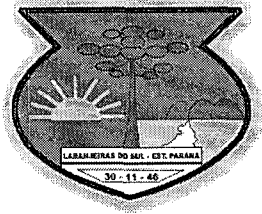
- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA FISCALIZAÇÃO

(ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o n.º XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/201X.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

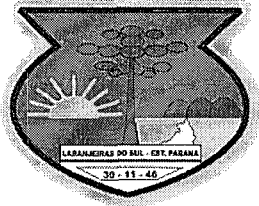
## Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

**Cláusula Décima Quinta:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### DA RESCISÃO

(LEI FEDERAL 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

### DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

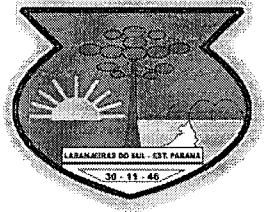
XX  
CONTRATADA

Testemunhas:

XX XX XX  
CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XX XX XX  
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

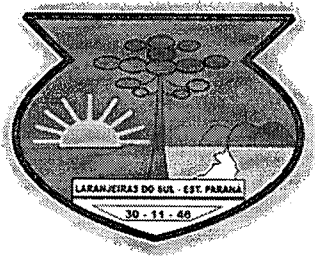
Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia XX de XX de 2019, às XX horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



## PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 11 de março de 2019.

Origem: Secretaria de Saúde

Licitação. Tomada de Preços. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

### I- RELATÓRIO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

É o relato.

### II- PARECER

Inicialmente, verifica-se que consta nos autos do processo licitatório para análise desta Procuradoria:

a- Memorando Interno do Secretário de Saúde, Valdemir Scarpari, justificando a contratação em tela, fls. **01/02**;

b- Orçamentos com a descrição do serviço e seu valor, fls. **03/05**.

c- Memorando Interno do Secretário de Finanças e Orçamento, fl. **06**.

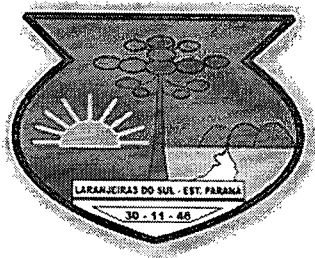
d- Há previsão de dotação orçamentária deste Município em relação ao valor necessário, conforme Memorando Interno do setor contábil, fl. **07**.

e- Há termo de referência, fl. **11**.

f- Está juntado aos autos cópia da publicação do Decreto nomeando comissão permanente de licitação, fl. **12**.

g- Portarias designando os fiscais de contrato, fls. **13/17**.

h- Minuta do edital e anexos, fls. **18/40**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



Passando a análise da minuta do edital e seus anexos, verifica-se que, de forma geral, o instrumento convocatório preenche os requisitos elencados no artigo 40 da lei 8666/93, bem como seus anexos.

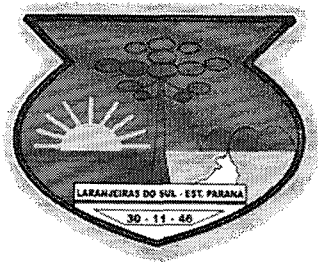
Já em relação às regras para publicação do edital, avisos e demais atos decorrentes do processo de licitação estão insertas no artigo 21, da Lei 8666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

A publicação devera ser feita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e pela internet, considerando o site oficial do Município e no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, este último para cumprir a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Este parecer leva em consideração apenas os documentos presentes nos autos do processo licitatório até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de ressaltar que a análise dos aspectos jurídicos dos bens ou sérvios a serem adquiridos ou contratados, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos de engenharia, saúde, finanças, contabilidade, etc. presentes nos autos do processo não são de competência desta procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Lembrando que o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administração pública.

### III-CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 38, §único da lei 8666/93, reputam-se examinadas e **aprovadas** às minutas submetidas a esta procuradoria.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 19 de março de 2019.

MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
OAB: 88.307



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 19 de Março de 2019.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

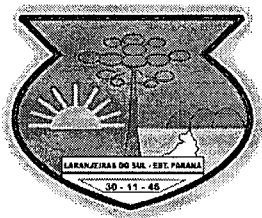
**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, E CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM GERIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual será através da Modalidade **Tomada de Preços**, sob o n.º 005/2019-PMLS.

Atenciosamente.

*Deoclécio*  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 19 de Março de 2019.

## Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2019-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 001/2019**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2017/2020

### **DECRETO Nº. 001/2019**

**03/01/2019**

### **SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**
- Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**  
– **RENAN LANGER**  
– **GILSON FERREIRA CELLA**  
– **MARCOS REINALDO COLETH**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo Licitação: Menor Valor por Item.

Abertura dos Envelopes: 08 de abril de 2019, às 08h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 19 de março de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 76.205.970/0001-95. PRACA RUI BARBOSA, 01 - CENTRO, (042) 3635-1113. R.S. 301-470 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. ATO AVULSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PMLIS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85301-070. CNPJ: 76.205.970/0001-95.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019. O Prefeito de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante autorização do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Constituição Federal e demais legislações, resolve convocar para o Concurso Organizador de Concursos, nomeado pelo Edital nº 01/2019, o seguinte candidato:

AGENTE ADMINISTRATIVO. Nome: JONATAS FERREIRA DA SILVA. Inscrição: 1292729. Nota: 52,00.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85301-070. CNPJ: 76.205.970/0001-95. Gabinete do Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 052/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

FORMA PÚBLICO. 17 - A convocação de candidato externo internacional, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 349/2015 de 27/12/2015, para assumir a vaga para o cargo e que foi aprovado.

37 - A Candidata classificada deverá apresentar, juntamente com o documento de identificação para homologação, sob o regime jurídico LEI Nº 13.412/2014, os seguintes documentos:

1 - Cópia autenticada de Carteira de Identidade; 2 - Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação no último eleição, sob o regime jurídico LEI Nº 13.412/2014;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85301-070. CNPJ: 76.205.970/0001-95. Gabinete do Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85301-070. CNPJ: 76.205.970/0001-95. Gabinete do Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85301-070. CNPJ: 76.205.970/0001-95. Gabinete do Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85301-070. CNPJ: 76.205.970/0001-95. Gabinete do Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85301-070. CNPJ: 76.205.970/0001-95. Gabinete do Prefeito Municipal.

Município de Laranjeiras do Sul - 2019. Relatório de execução orçamentária por departamento programático. Tabela com colunas para departamento, código, descrição, valor em R\$. Total: 1.000.000,00.

Município de Laranjeiras do Sul - 2019. Relatório de execução orçamentária por departamento programático. Tabela com colunas para departamento, código, descrição, valor em R\$. Total: 1.000.000,00.

Município de Laranjeiras do Sul - 2019. Relatório de execução orçamentária por departamento programático. Tabela com colunas para departamento, código, descrição, valor em R\$. Total: 1.000.000,00.

Município de Laranjeiras do Sul - 2019. Relatório de execução orçamentária por departamento programático. Tabela com colunas para departamento, código, descrição, valor em R\$. Total: 1.000.000,00.

Município de Laranjeiras do Sul - 2019. Relatório de execução orçamentária por departamento programático. Tabela com colunas para departamento, código, descrição, valor em R\$. Total: 1.000.000,00.

Município de Virmond. Estado do Paraná, Av. XV de Novembro, 106 - Centro - CEP: 85300-000. CNPJ: 81.842.000/01-14. Fone: (41) 3418-1122. www.virmond.pr.gov.br

Município de Virmond. Estado do Paraná, Av. XV de Novembro, 106 - Centro - CEP: 85300-000. CNPJ: 81.842.000/01-14. Fone: (41) 3418-1122. www.virmond.pr.gov.br

Município de Virmond. Estado do Paraná, Av. XV de Novembro, 106 - Centro - CEP: 85300-000. CNPJ: 81.842.000/01-14. Fone: (41) 3418-1122. www.virmond.pr.gov.br

Município de Virmond. Estado do Paraná, Av. XV de Novembro, 106 - Centro - CEP: 85300-000. CNPJ: 81.842.000/01-14. Fone: (41) 3418-1122. www.virmond.pr.gov.br

Município de Virmond. Estado do Paraná, Av. XV de Novembro, 106 - Centro - CEP: 85300-000. CNPJ: 81.842.000/01-14. Fone: (41) 3418-1122. www.virmond.pr.gov.br

Município de Virmond. Estado do Paraná, Av. XV de Novembro, 106 - Centro - CEP: 85300-000. CNPJ: 81.842.000/01-14. Fone: (41) 3418-1122. www.virmond.pr.gov.br

Município de Virmond. Estado do Paraná, Av. XV de Novembro, 106 - Centro - CEP: 85300-000. CNPJ: 81.842.000/01-14. Fone: (41) 3418-1122. www.virmond.pr.gov.br

**Japurá****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
248982619

Documento emitido em: 25/03/2019 13:57:02

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10398 | 20/03/2019 | PÁG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ORLANDO PEREZ FRAZATTO, Prefeito do

conferidas em Lei.

HOMOLOGAR a Licitação nº. 43/2019, referente a Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal (sic) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo:

da pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, de acordo com o Edital e o termo de ata, devidamente lavrada em que se contém as especificações e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE

**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 DE ACORDO COM CONVENIO 1335/2018 FIRMANDO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU., sendo:****DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	(UM) CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6x2. Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, marca Mercedes Benz, modelo 2426/36, motor MERCEDES BENZ, 06 (seis) cilindros com 256 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³ construída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC-350 caixa de carga espessura 1/4", (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, para-choque traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de trânsito, garantia de 12 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2).	MERCEDES BENZ	ATEGO 2426/36	UNID	1,00	240.908,00	240.908,00
<b>TOTAL</b>								240.908,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CNF do INSS e CRF do FGTS. Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 19/03/2019.

ORLANDO PEREZ FRAZATTO  
Prefeito Municipal

22893/2019

**Laranjeiras do Sul****Nova Santa Barbara**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo Licitação: Menor Valor por Item.

Abertura dos Envelopes: 08 de abril de 2019, às 08h15min.

Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 19 de março de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente Comissão de Licitação

22875/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis.

Tipo: Menor preço, por lote

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 03/04/2019.

Início do Pregão: Dia 03/04/2019, as 14h00min.

Preço máximo: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 18/03/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2018

22037/2019

**Marmeleiro****Paula Freitas**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2018-LIC  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.639.477/0001-35, vencedora do lote 01 com valor global do lote de R\$ 136.406,80 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

Marmeleiro, 19 de março de 2019.  
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

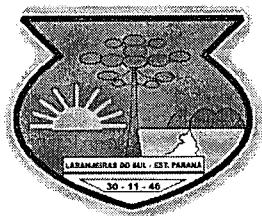
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde médico-hospitalar, demais atendimentos na área ginecológica/obstétrica e pediátricas, nos casos de urgência e emergência cirúrgica, procedimentos em geral e necessários a pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR, preferencialmente Hospital com Certificação Amigo da Criança, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: até 05/04/2019 às 09h00min. Abertura das Propostas: 05/04/2019 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas-PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulaoficial.pr.gov.br](http://www.paulaoficial.pr.gov.br). E-mail: [licitacoes@paulaoficial.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulaoficial.pr.gov.br)

19/03/2019





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

**Data de abertura: 08 de ABRIL de 2019.**

**Horário: 08:15 horas.**

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A presente Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

### 2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em **R\$ 165.000,00.**

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

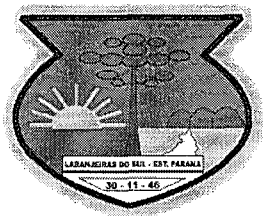
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o **instrumento procuratório** ou **carta de credenciamento**, com **firma reconhecida**, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.1.1. A **carta de credenciamento** deverá **obrigatoriamente**, ter a **assinatura do representante legal**, **reconhecida em cartório**, sob pena de invalidação.

3.1.2. **Caso o representante seja o próprio administrador** deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do **contrato social** ou **documento equivalente** e a **cópia do RG e CPF** ou **CNH**, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentada, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

3.3. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**  
**Tomada de Preços n.º 005/2019-PMLS**  
**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**  
**Razão social e endereço da proponente**

3.4. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.4.1. **Contrato Social** e sua última alteração, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.4.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4.2.1. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

3.4.2.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.4.3. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIS.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.4.5. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

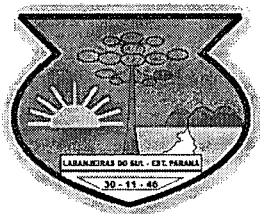
3.4.6. Prova de regularidade de **débitos** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.7. **Certidão** da Dívida Ativa da União;

3.4.7.1. No **caso** em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal, a certidão negativa da dívida ativa e de Contribuições Sociais, forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;

3.4.8. **Cópia** do **RG** e **CPF** do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.4.9. Certidão negativa de **falência** ou **concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

3.4.9.1. A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

3.4.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

3.4.11. **Declaração** indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização das consultas;

3.4.12. Cópia do **Registro no Conselho de Classe** de cada **Profissional** que prestará os serviços;

3.4.13. Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

3.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em plena validade. A empresa que desejar realizar o cadastro de fornecedor, deverá atender a todas as condições exigidas para o cadastramento ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL ANTERIOR à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do Art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/1993;

3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.6.1. **Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.**

3.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.8. **Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.9. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.1. **Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

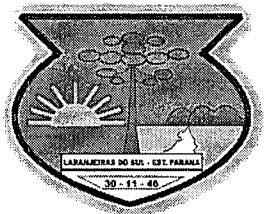
3.10. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.11. **As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

## 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## Tomada de Preços n.º 005/2019-PMLS

### Envelope 2 – Proposta de Preços

#### Razão social e endereço da proponente

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por ITEM, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta dias);
  - c)1. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta dias);
- d) Preço do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

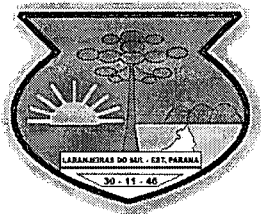
## 5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

## 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **08** do mês de **ABRIL** de 2019, até o início da sessão, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **08** do mês de **ABRIL** de 2019, as **08:15** horas, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por ITEM, previsto neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

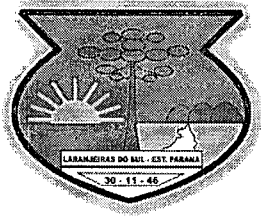
7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor por ITEM**.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2019-PMLS

Contrato n.º ~~XX~~-2019

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

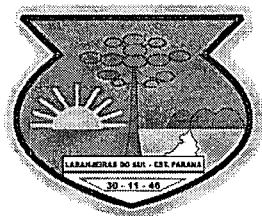
## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

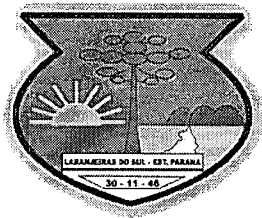
- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 19 de MARÇO de 2019.

**Edson Carlos Becker**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24664	SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMILIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUARIO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	7.500,00	UN	22,00	165.000,00
TOTAL						165.000,00

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstetricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 165.000,00**

*Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.*

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

**2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.**

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

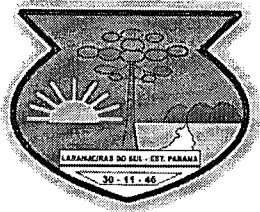
### 3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.5.1. Dos Serviços:

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24664	SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMILIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUARIO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	7.500,00	UN	22,00	165.000,00
TOTAL						165.000,00

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.5.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.5.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

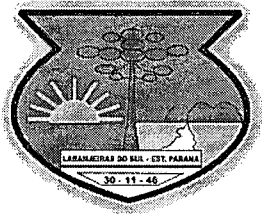
4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Laranjeiras do Sul, 19 de MARÇO de 2019.

**Edson Carlos Becker**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### Modelo de Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

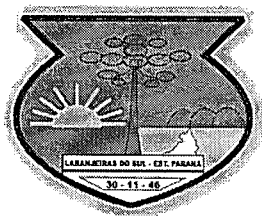
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. xxx/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

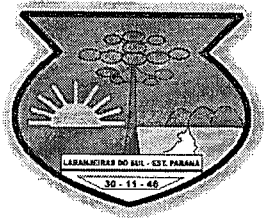
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 005/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

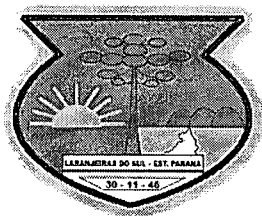
(fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

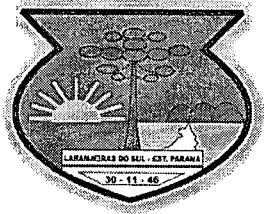
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº 005/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 005/2019 é de:

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24664	SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMILIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUARIO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	7.500,00	UN	XX,XX	XXXXXXXX
TOTAL						165.000,00

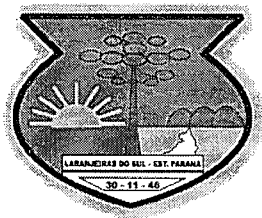
O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 005/2019.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.**

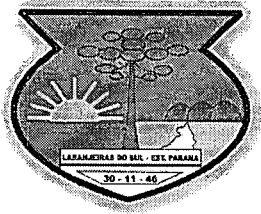
### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

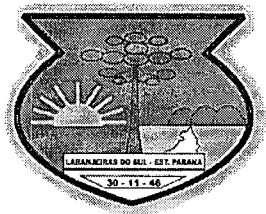
### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 005/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24664	SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMILIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUARIO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	7.500,00	UN	22,00	165.000,00
TOTAL						165.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Da abrangência dos serviços: xx

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

## DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

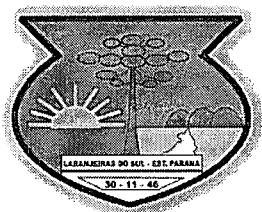
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## **PDOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

**CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

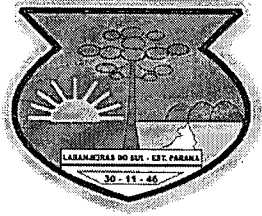
II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA FISCALIZAÇÃO

(ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o n.º XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/201X.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

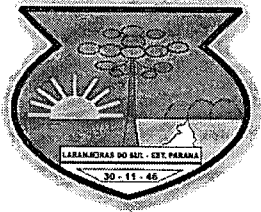
(Lei Federal n. 12.846/13)

**Cláusula Décima Quinta:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DA RESCISÃO

(LEI FEDERAL 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

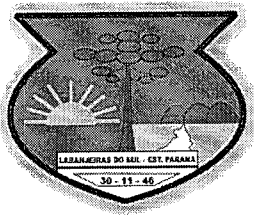
Testemunhas:

XX XX XX

CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XX XX XX

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **08 de ABRIL de 2019**, às **08:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

22/03/2019

Gmail - A/C Everaldo - Edital



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



---

## A/C Everaldo - Edital

2 mensagens

---

**CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS** <cmisaolucas@gmail.com>  
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

22 de março de 2019 15:02

Boa tarde!  
Solicito edital referente a tomada de preço 05/2019  
Médico


---

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS <cmisaolucas@gmail.com>

22 de março de 2019 15:38

Boa tarde  
Segue edital.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Edital Tomada 005-2019 Serviços Médicos.doc**  
160K

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP

CNPJ 03.270.795/0001-46

DÉCIMA – TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 21/03/1962, divorciado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Diogo Pinto, n.º. 1.071- Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, natural de Bastos, Estado de São Paulo, nascido em 08/12/1947, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, n.º. 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 – Centro, portador do RG-1.482.760-Pr., e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascido em 26/03/1948, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 2.350 – Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49, Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Parana, nascido em 29/05/1991, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-290 únicos sócios quotistas da totalidade do capital social da empresa **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP**, com sede social à Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050, inscrita no CNPJ 03.270.795/0001-46, com seu ato constitutivo arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 764, de 12/07/1999, e posteriores alterações arquivadas no mesmo Cartório, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas jurídicas  
Marilyn Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul - PR

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Sócio Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, que possui na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere neste ato ao socio ingressante Dr. **BRENNO GIOVANNI HERNANDO VIDOTTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20 de maio de 1990, solteiro, médico, portador do CPF 074.215.939-69 e RG 9.393.908-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Gorski, 610, Apto 303, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-000, a quantia de 1.000(mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Devido a alteração havida na cláusula anterior, o capital social que é R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em dividido em 8.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado em seu valor, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor – R\$
HILTON EDSON VIDOTTI	3.000	R\$ 3.000,00
ISAC KEI YAMAZAKI	1.000	R\$ 1.000,00
TADEU SVARTZ	1.000	R\$ 1.000,00
GILSON RIKIO OGATA	1.000	R\$ 1.000,00
HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00
BRENNO G. H. VIDOTTI	1.000	R\$ 1.000,00



Handwritten signatures and initials.

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP

CNPJ 03.270.795/0001-46

DÉCIMA – TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TOTAL

8.000

R\$ 8.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara conhecer situação econômico-financeiro da empresa, ficando dessa forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios dão entre si e a sociedade, pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP**  
**CNPJ N.º 03.270.795/0001-46**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Diogo Pinto, n.º. 1.071, Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º. 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 – Centro, portador do RG-1.482.760-Pr, e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – Pr., a Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 2.350 – Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49 e Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-290 e Dr. **BRENNO GIOVANNI HERNANDO VIDOTTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20 de maio de 1990, solteiro, médico, portador do CPF 074.215.939-69 e RG 9.393.908-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Gorski, 610, Apto 303, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-000, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA-EPP**.



Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas jurídicas  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul - PR



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto social o ramo: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS – CNAE 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, SENDO ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER, MAPA, TESTE ERGOMÉTRICO – CNAE 8640-2/08, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS – ENDOSCOPIAS – CNAE: 8640/2-09.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social no valor do R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios :

Sócios	Quotas	Valor – R\$
HILTON EDSON VIDOTTI	3.000	R\$ 3.000,00
ISAC KEI YAMAZAKI	1.000	R\$ 1.000,00
TADEU SVARTZ	1.000	R\$ 1.000,00
GILSON RIKIO OGATA	1.000	R\$ 1.000,00
HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00
BRENNO G. H. VIDOTTI	1.000	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.000</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

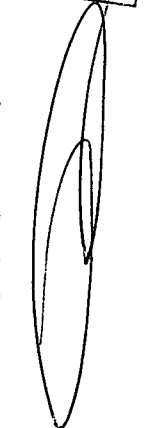
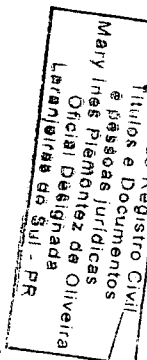
**Parágrafo Primeiro:** Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, o qual receberá a denominação de sócio-administrador, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação de valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Caberá ao sócio-administrador, assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispendo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.
- 



DÉCIMA – TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**Parágrafo Único:** As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo sócio-administrador, em conjunto, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Exceto quando previamente aprovados pelos sócios representando a totalidade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A entrada de novos sócios dependerá da aprovação dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo:** O não exercício, por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Esta sociedade está regida por este Contrato Social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as Sociedades Limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos será de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios de cada sócio, independentemente de sua quota de capital.

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul - PR



Milton

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPR

CNPJ 03.270.795/0001-46

DÉCIMA – TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à receita proporcionada pelos negócios de cada sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na Sociedade em sua substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

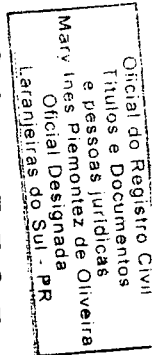
**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiam.

Laranjeiras do Sul, 19 de março de 2019.

Hilton Edson Vidotti

Isac Kei Yamazaki





CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
DÉCIMA – TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Gilson Rikio Ogata

*Tadeu Svartz*  
\_\_\_\_\_  
Tadeu Svartz

*Hilton Edson Vidotti Junior*  
\_\_\_\_\_  
Hilton Edson Vidotti Junior

*Brenno Giovanni Hernando Vidotti*  
\_\_\_\_\_  
Brenno Giovanni Hernando Vidotti

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas jurídicas  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul - PR

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
PROTOCOLO Nº 0031064  
REGISTRADO Nº 0005992  
LIVRO A-051  
FOLHAS 060/065  
Laranjeiras do Sul-PR, 01 de abril de 2019.  
*Mary Ines Piemontez de Oliveira*  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial  
Selo InYpq.fun3A.PqVbN, Controle: EDtDe.MVLRM  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas jurídicas  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul - PR



*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Hilton*

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA. – EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A - CENTRO – LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.  
FONE: 42-3635-3239



### ANEXO VIII

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) GILSON RIKIO OGATA portador do RG n.º 578.357-7 e CPF n.º 027.300.739-49, a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2019.

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

Dr. Hilton Edson Vidotti  
Sócio-Administrador

03.270.795/0001-46

CLINICA MATERNO INFANTIL  
SÃO LUCAS S/C LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A  
CENTRO

85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



TABELIONATO GOMES

JOEL GOMES DE ANDRADE  
tabelião

R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 – CEP 85301-240 – Laranjeiras do Sul - PR – fone/fax (42)3635-1542

Selo Digital N° j9KDq.ktvDX.nKxhq, Controle: MnheD.jk6oq

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: HILTON EDSON  
VIDOTTI. Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - VRC 21,73, Funrejus: R\$1,05,  
Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,21 - Total: R\$6,26

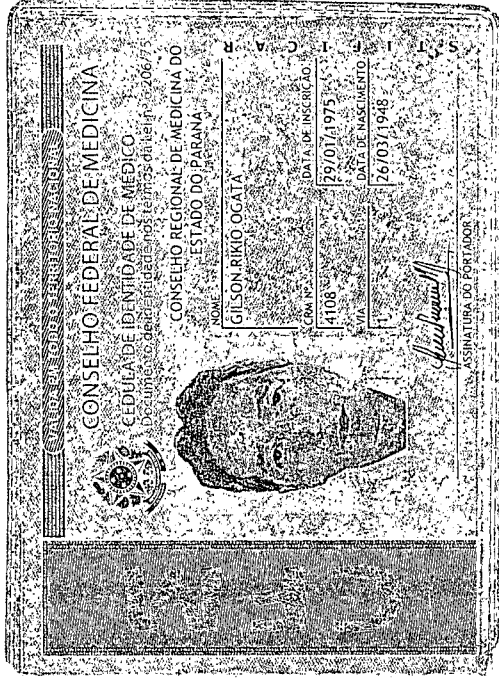
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da  
verdade

Laranjeiras do Sul - PR, 04 de abril de 2019 -  
14:46:04h.

PAULO CEZAR CORSO



TABELIONATO GOMES



Confere Com Original  
08/04/2018  
Pref Mun Laranj do Sul

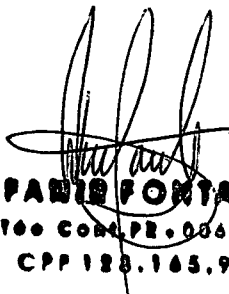


## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que a empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA.**, inscrita no CNPJ 03.270.795/0001-46 com sede a Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, CEP 85.301-050 em Laranjeiras do Sul – PR., encontra-se devidamente enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º123 de 14/12/2006, a partir de 01/07/2007.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Laranjeiras do Sul, 03 de Abril de 2019.



**PARIS FONTANELLA**  
100 COM. PE. 004066 / 0 8  
CPF 128.165.989 00

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA. – EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A - CENTRO – LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.  
FONE: 42-3635-3239



ANEXO VII

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.**


**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.**

**Modelo de Declaração**

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº  
005/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Hilton Edson Vidotti  
Sócio-Administrador

03.270.795/0001-46

CLINICA MATERNO INFANTIL  
SÃO LUCAS S/C LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A  
CENTRO  
85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA. – EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A - CENTRO – LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.  
FONE: 42-3635-3239



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019-PMLS

Proponente: CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA

CNPJ n.º 03.270.795/0001-46

Insc. Estadual n.º ISENTO

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A

Fone: 42-3635-3239

Cep. 85.301-050

Município: LARANJEIRAS DO SUL

Estado: PARANÁ

Email:clintantil@hotmail.com

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2019-PMLS, com abertura prevista para o dia 08 de ABRIL de 2019, às 08:15 horas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2019.

Dr. Hilton Edson Vidotti  
Sócio-Administrador

03.270.795/0001-46  
CLINICA MATERNO INFANTIL  
SÃO LUCAS S/C LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A  
CENTRO



## ANEXO II

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### Modelo de Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância, Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 005/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA. – EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A - CENTRO – LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.  
FONE: 42-3635-3239



- dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
  - Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
  - Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Hilton Edson Vidotti  
Sócio-Administrador

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**

03.270.795/0001-46

CLINICA MATERNO INFANTIL  
SÃO LUCAS S/C LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A  
CENTRO

85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.270.795/0001-46 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/07/1999
NOME EMPRESARIAL CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MATERNO INFANTIL				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada				
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVENBRO		NÚMERO 2787	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 85.301-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-3239		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/04/2019 às 14:35:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**  
CNPJ: **03.270.795/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:01 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **A315.C9AF.39CB.4899**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03270795/0001-46  
**Razão Social:** CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS S/C LTDA  
**Nome Fantasia:** CLINICA MATERNO INFANTIL  
**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 1185 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2019 a 09/04/2019

**Certificação Número:** 2019031100550647622921

Informação obtida em 22/03/2019, às 16:33:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019653025-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.270.795/0001-46**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

[www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**NEGATIVA**  
**Nº 1047 / 2019**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/07/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**  
 Laranjeiras do Sul, 02 de Abril de 2019

**REQUERENTE: HILTON EDSON VIDOTT**      **CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QEM4244M5QEX**  
 Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
32921	03.270.795/0001-46	063/99	063

**ENDEREÇO**

XV DE NOVEMBRO - R, 2787 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301050 Laranjeiras do Sul - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 1.620.938-4**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.620.938-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/04/2014

NOME: **HILTON EDSON VIDOTTI**

FILIAÇÃO: JOSE VIDOTTI  
JAIRA SPONHOLZ VIDOTTI

NATALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFÍCIO  
C.CAS=1445, LIVRO=9B, FOLHA=145

CPF: 491.105.199-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

*Confere Com Original*

*[Signature]*

Pref Mun Laranj do Sul



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

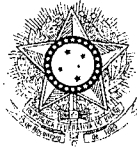
**CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**  
CNPJ 03.270.795/0001-46, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 25 de Marco de 2019, 15:05:04

ALEXSON PAULENA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
**ZILMAR BURG**  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.270.795/0001-46

Certidão nº: 169644673/2019

Expedição: 22/03/2019, às 16:36:21

Validade: 17/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES**

**L T D A**

**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.270.795/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA. – EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A - CENTRO – LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.  
FONE: 42-3635-3239



### ANEXO III

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 005/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM N°
GILSON RIKIO OGATA	4.108 PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2019.

Dr. Hilton Edson Vidotti  
Sócio-Administrador

03.270.795/0001-46  
CLINICA MATERNO INFANTIL  
SÃO LUCAS S/C LTDA  
RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A  
CENTRO  
85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO  
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANA**

**NOME**  
GILSON RIKIO OGATA

**CRM Nº**  
4108

**DATA DE INSCRIÇÃO**  
29/01/1975

**VIA**  
1

**DATA DE NASCIMENTO**  
26/03/1948

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**FILIAÇÃO**  
ISSAMU OGATA

**CHISDUCA YACUMOTO OGATA**

**NATURALIDADE**  
PRESIDENTE PRUDENTE-SP

**RG**  
5783577/SSP-PR

**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
13/05/1998

**TÍTULO DE ELEITOR**  
29420850671

**SEÇÃO**  
50

**ZONA**  
45

**CPF**  
02730073949

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
CURITIBA-PR, 08/12/2009

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

PROIBIDO PLASTIFICAR

*[Assinatura]*  
Confere Com Original  
Pref Mun Laranjeiras do Sul

*[Assinatura]*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136




## CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

Certificamos, para os devidos fins que a empresa: **CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **03.270.795/0001-46**, situada na **Rua Quinze de Novembro, 2787, - CEP 85.301-050** - Cidade: **Laranjeiras do Sul** - Estado: **Paraná**. Está devidamente inscrita como fornecedor(a) para o Município de Laranjeiras do Sul – Pr. O presente Certificado tem validade até **31/12/2019**, não dispensando porém o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, materiais, obras e/ou serviços.

Laranjeiras do Sul – PR, 04 de Abril de 2019.

  
EDSON CARLOS BECKER  
Presidente CPL

  
Confere Com Original  
Pref Mun Laranjeiras do Sul



CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA. – EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A - CENTRO – LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.  
FONE: 42-3635-3239



#### ANEXO IV

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2019.

Dr. Hilton Edson Vidotti  
Sócio-Administrador

03.270.795/0001-46  
CLINICA MATERNO INFANTIL  
SÃO LUCAS S/C LTDA  
RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A  
CENTRO  
85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR  
Tomada de Preços n.º 005/2019-PM/LS  
Envelope 1 – Documentos de Habilitação  
CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA  
CNPJ 03.270.795/0001-46

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA. – EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A - CENTRO – LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.  
FONE: 42-3635-3239



ANEXO VI  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
RUA XV DE NOVEMBRO, 278

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 005/2019 é de:

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24664	SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUARIO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	7.500,00	UN	R\$ 22,00	R\$ 165.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>165.000,00</b>

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA. – EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A - CENTRO – LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.  
FONE: 42-3635-3239



O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 005/2019.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Hilton Edson Vidotti  
Sócio-Administrador

[03.270.795/0001-46]  
CLINICA MATERNO INFANTIL  
SÃO LUCAS S/C LTDA  
RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A  
CENTRO  
85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

A large, stylized handwritten mark or signature on the right side of the page.

A handwritten signature or mark at the bottom right corner of the page.

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA. – EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A - CENTRO – LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.  
FONE: 42-3635-3239



### ANEXO V

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº 005/2019, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2019.

Dr. Hilton Edson Vidotti  
Sócio-Administrador

03.270.795/0001-46  
CLINICA MATERNO INFANTIL  
SÃO LUCAS S/C LTDA  
RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A  
CENTRO  
85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR  
Tomada de Preços n.º 005/2019-PMLS  
Envelope 2 – Proposta de Preços  
CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA  
CNPJ 03.270.795/0001-46



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

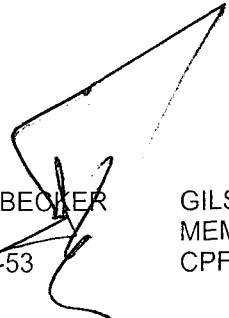
#### ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 005/2019. MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**


Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 08:15 (oito horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Senhor Edson Carlos Becker, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 001/2019 de 03 de janeiro de 2019, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 005/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Aberta a sessão pública, foi verificado que apenas foram encaminhados os envelopes de habilitação e proposta de preços da empresa CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP inscrita no CNPJ n.º 03.270.795/0001-46, sendo credenciado o Sr. Gilson Rikio Ogata. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes. O Sr. Presidente seguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação, passada para análise e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão de Licitação examinou detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 da proponente participante. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que a empresa CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP inscrita no CNPJ n.º 03.270.795/0001-46, atendeu a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foi HABILITADA a empresa supramencionada. Em seguida, o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para questionamentos. Não houve nenhum questionamento por parte dos presentes. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, e tendo em vista que a empresa participante do certame entregou o termo de renúncia quanto a fase de habilitação, passou-se para a próxima fase em que foi aberto o envelope da Proposta de Preços da proponente habilitada. Após análise da proposta, verificou-se que a empresa apresentou o seguinte valor de proposta tendo em vista o **Menor Valor por Item**:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMILIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUARIO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS		UN	7.500,00	22,00	165.000,00
TOTAL								165.000,00

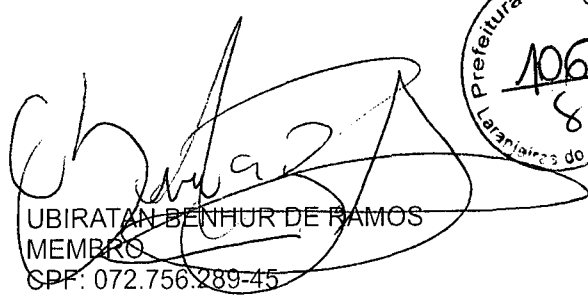
Tendo em vista que a proponente firmou o Termo de Renúncia diante ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame, o qual passou a fazer parte integrante desta ATA, fica precluso o prazo recursal. O Sr. Presidente declarou vencedora a empresa CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP inscrita no CNPJ n.º 03.270.795/0001-46 pelo valor de **R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente, pela comissão de licitação e representante da empresa participante.




EDSON CARLOS BECKER  
PRESIDENTE  
CPF: 523.757.819-53



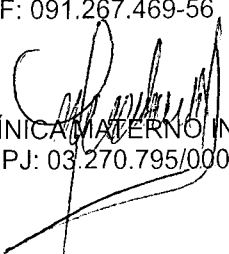
GILSON FERREIRA CELLA  
MEMBRO  
CPF: 581.368.519-72



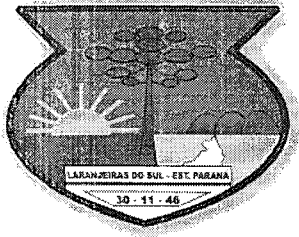
UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
MEMBRO  
CPF: 072.756.289-45



RENAN LANGER  
MEMBRO  
CPF: 091.267.469-56



CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP  
CNPJ: 03.270.795/0001-46



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**Origem:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ementa:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

#### RELATÓRIO

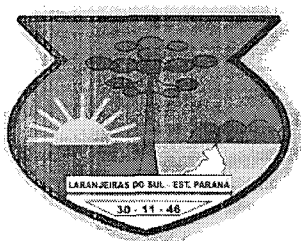
Trata-se de licitação pública na modalidade tomada de preço, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A análise do presente procedimento licitatório visa a sua homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento da tomada de preços nº 005/2019, (adjudicação) pelo presidente.

É o breve relato.

#### PARECER

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, e do artigo 62, e do artigo 21, §2º, inciso III da Lei nº 8.666/96 da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de março de 2019, no Diário Oficial do Paraná, 20 de março de 2019, bem como no Diário Oficial da União em 21 de março de 2019, em conformidade com o que dispõe o artigo 21, inciso II e III da Lei 8.666/93, **fls. 48/50**.

O edital ficou a disposição dos interessados, retirados pelas empresas interessadas e a reunião para abertura dos envelopes cumpriu o prazo de 15 dias conforme determinação do art. 21, §2º, III, da Lei 8.666/93, para a modalidade tomada de preços no tipo menor valor.

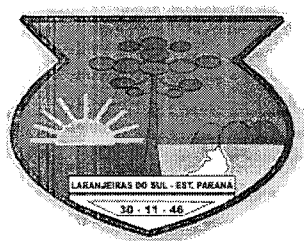
Foi credenciada a empresa CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEADE SIMPLES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 0333.270.795/0001-46, a qual foi habilitada e declarada vencedora.

Estando a proposta e os demais documentos pertinentes à fase de classificação em conformidade com as exigências do edital, adjudicou-se o objeto da tomada de preços ao licitante vencedor.

Assim, o prefeito municipal, querendo, poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao Presidente, apõe ao processo licitatório como até então efetuado, se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Presidente, a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Presidente lhe apresentou como quem avaliza ou endossa um título.

É o parecer.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

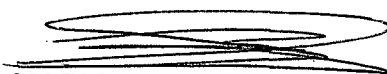


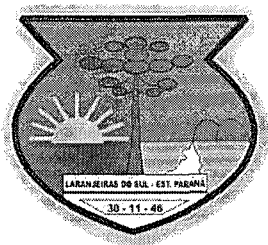
### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – tomada de preços nº 005/2019, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 08 de abril de 2019.

  
MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PR: 88307  
Portaria 205/2017 (nomeação)



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

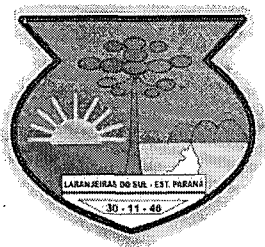
#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O Sr. Prefeito **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais no que se refere a **Tomada de Preços Nº 005/2019** relativo à Licitação Tipo Menor Valor por Item para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ADJUDICA o resultado do referido processo licitatório em favor da empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.270.795/0001-46, estabelecida em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, CEP 85.301-050, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a Ata e Relatório Final. Valor da Proposta: **R\$ 165.000,00** (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Laranjeiras do Sul, 10 de abril de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

No dia 10 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 005/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa vencedora, **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ 03.270.795/0001-46, com valor global de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 08.942.202/0001-22, situada a Rua Santa Catarina, nº 1217, Água Verde, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIAO GONCALVES, brasileiro, CPF nº 8.209.190-99, neste ato representado pelo Sr. SEBASTIAO GONCALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 3.993.368-3/SSPPR.

CONTRATA: SEBASTIAO GONCALVES 5097328804, inscrito no CNPJ nº 19.412.202/0001-22, situada a Rua Santa Catarina, nº 1217, Água Verde, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIAO GONCALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 3.993.368-3/SSPPR.

PERCENTUAL DO ADIANTO: R\$ 2,7% (dois virgula, sete e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADIANTO: R\$ 4.952,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Rua Pea Barboza, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - 83201-070  
Fone: (41) 3434-1100 Fax: (41) 3434-1118

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PRECÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, conforme o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 8.666/2016 e Decreto Estadual nº 7.992/2003 e Termo Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 025/2019 conforme abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINHADOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, com itens exclusivos para me, epp e mei, itens de livre concorrência e cotas reservadas de até 2,7% para me, epp e mei.**

Considere-se as seguintes condições e itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DIESEL S1000	litro	1000	1,1800	1180,00
2	DIESEL S800	litro	1000	1,0800	1080,00
3	DIESEL S600	litro	1000	0,9800	980,00
4	DIESEL S400	litro	1000	0,8800	880,00
5	DIESEL S200	litro	1000	0,7800	780,00
6	GLICERINA BRANCA	litro	1000	1,1800	1180,00
7	GLICERINA AMARELA	litro	1000	1,0800	1080,00
8	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,9800	980,00
9	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,8800	880,00
10	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,7800	780,00
11	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,6800	680,00
12	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,5800	580,00
13	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,4800	480,00
14	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,3800	380,00
15	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,2800	280,00
16	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,1800	180,00
17	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
18	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
19	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
20	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
21	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
22	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
23	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
24	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
25	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
26	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
27	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
28	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
29	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
30	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
31	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
32	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
33	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
34	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
35	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
36	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
37	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
38	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
39	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
40	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00

Preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico: <http://www.laranjeirasdo.sul.pr.gov.br/transparencia/pregoes>, na opção comarcas e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 21.619,00 (vinte e dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Rua Pea Barboza, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - 83201-070  
Fone: (41) 3434-1100 Fax: (41) 3434-1118

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

PRECÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, conforme o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 8.666/2016 e Decreto Estadual nº 7.992/2003 e Termo Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 025/2019 conforme abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINHADOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, com itens exclusivos para me, epp e mei, itens de livre concorrência e cotas reservadas de até 2,7% para me, epp e mei.**

Considere-se as seguintes condições e itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DIESEL S1000	litro	1000	1,1800	1180,00
2	DIESEL S800	litro	1000	1,0800	1080,00
3	DIESEL S600	litro	1000	0,9800	980,00
4	DIESEL S400	litro	1000	0,8800	880,00
5	DIESEL S200	litro	1000	0,7800	780,00
6	GLICERINA BRANCA	litro	1000	1,1800	1180,00
7	GLICERINA AMARELA	litro	1000	1,0800	1080,00
8	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,9800	980,00
9	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,8800	880,00
10	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,7800	780,00
11	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,6800	680,00
12	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,5800	580,00
13	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,4800	480,00
14	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,3800	380,00
15	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,2800	280,00
16	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,1800	180,00
17	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
18	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
19	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
20	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
21	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
22	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
23	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
24	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
25	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
26	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
27	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
28	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00
29	GLICERINA AMARELA	litro	1000	0,0800	80,00
30	GLICERINA BRANCA	litro	1000	0,0800	80,00

Preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico: <http://www.laranjeirasdo.sul.pr.gov.br/transparencia/pregoes>, na opção comarcas e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.039.000,00 (quatro milhões, trinta e nove mil e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

CONTRATE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 08.942.202/0001-22, situada a Rua Santa Catarina, nº 1217, Água Verde, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIAO GONCALVES, brasileiro, CPF nº 8.209.190-99, neste ato representado pelo Sr. SEBASTIAO GONCALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 3.993.368-3/SSPPR.

CONTRATA: SEBASTIAO GONCALVES 5097328804, inscrito no CNPJ nº 19.412.202/0001-22, situada a Rua Santa Catarina, nº 1217, Água Verde, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIAO GONCALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 3.993.368-3/SSPPR.

PERCENTUAL DO ADIANTO: 6,27% (seis virgula, vinte e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADIANTO: R\$ 4.952,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Rua Pea Barboza, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - 83201-070  
Fone: (41) 3434-1100 Fax: (41) 3434-1118

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

PRECÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, conforme o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 8.666/2016 e Decreto Estadual nº 7.992/2003 e Termo Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 017/2019 conforme abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOÇES PARA A PÁSCOA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, exclusivo para micro, pequenas e empresas de pequeno porte.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.370/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 3.993.368-3/SSPPR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.**

**CONTRATADA: HULSE E CROZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 081.146.661/0001-31, situada à Rua Nogueira do Amaral, nº 450, Jardim Azeiteiro, CEP 85.510-101, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 013.390.977-00, inscrita no CPF/MF sob nº 588.767.749-04 e cédula de identidade nº 3.937.708-0-SSP/PR.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Rua Pea Barboza, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - 83201-070  
Fone: (41) 3434-1100 Fax: (41) 3434-1118

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

PRECÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, conforme o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 8.666/2016 e Decreto Estadual nº 7.992/2003 e Termo Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 017/2019 conforme abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOÇES PARA A PÁSCOA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, exclusivo para micro, pequenas e empresas de pequeno porte.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.370/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 3.993.368-3/SSPPR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.**

**CONTRATADA: LARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, inscrita no CNPJ nº 26.555.741/0001-00, inscrita no CNPJ nº 070.135.129-23, e cédula de identidade nº 10.348.455-3-SSP/PR.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.208,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

CONTRATE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 08.942.202/0001-22, situada a Rua Santa Catarina, nº 1217, Água Verde, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIAO GONCALVES, brasileiro, CPF nº 8.209.190-99, neste ato representado pelo Sr. SEBASTIAO GONCALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 3.993.368-3/SSPPR.

CONTRATA: SEBASTIAO GONCALVES 5097328804, inscrito no CNPJ nº 19.412.202/0001-22, situada a Rua Santa Catarina, nº 1217, Água Verde, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. SEBASTIAO GONCALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 3.993.368-3/SSPPR.

PERCENTUAL DO ADIANTO: 6,27% (seis virgula, vinte e sete por cento).

VALOR TOTAL DO ADIANTO: R\$ 4.952,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Rua Pea Barboza, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - 83201-070  
Fone: (41) 3434-1100 Fax: (41) 3434-1118

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

PRECÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, conforme o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 8.666/2016 e Decreto Estadual nº 7.992/2003 e Termo Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 025/2019 conforme abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOÇES PARA A PÁSCOA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, exclusivo para micro, pequenas e empresas de pequeno porte.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.370/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 3.993.368-3/SSPPR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.**

**CONTRATADA: HULSE E CROZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 081.146.661/0001-31, situada à Rua Nogueira do Amaral, nº 450, Jardim Azeiteiro, CEP 85.510-101, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 013.390.977-00, inscrita no CPF/MF sob nº 588.767.749-04 e cédula de identidade nº 3.937.708-0-SSP/PR.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



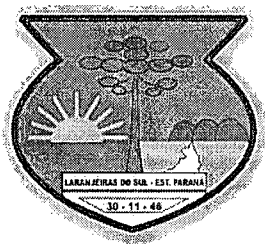
**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Rua Pea Barboza, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - 83201-070  
Fone: (41) 3434-1100 Fax: (41) 3434-1118

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

PRECÃO PRESENCIAL



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.938-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 005/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão prestados pelo profissional médico GILSON RIKIO OGATA, inscrito no CRM sob n.º 4.108.

**Parágrafo Segundo:** Da abrangência dos serviços:

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA APSUS ATENDENDO OS USUARIO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA	CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS		UN	7.500,00	22,00	165.000,00
TOTAL								165.000,00

**Parágrafo Terceiro:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.



**Parágrafo Quarto:** Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

**Parágrafo Quinto:** O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

**Parágrafo Sexto:** As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

**Parágrafo Sétimo:** A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

#### **Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

#### **Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

#### **Dos Prazos de Vigência e de Execução (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Quarta:** O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

#### **Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:



Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

**PDos Direitos e das Responsabilidades das Partes,  
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas  
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sétima:** São obrigações da Contratada:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.
- IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.
- X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

**Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:**

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

**Cláusula Nona:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**  
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**Da licitação**  
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

**Da Legislação Aplicável**  
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Da Fiscalização**  
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Terceira:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o nº 033.246.899-29 e portadora da cédula de identidade nº 7.772.590-3-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 2407/2018.

**Da Obrigação da Contratada**  
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Quarta:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção**  
(Lei Federal n. 12.846/13)

**Cláusula Décima Quinta:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**DA RESCISÃO**  
(Lei Federal 8.666/93)

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

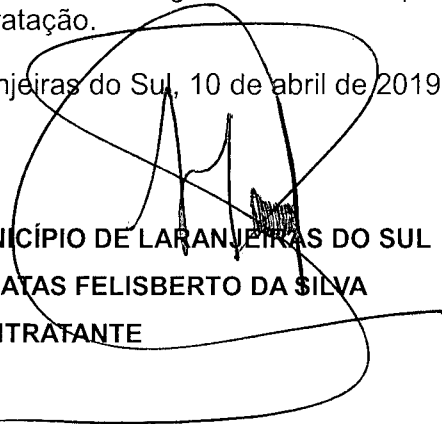
**Do Foro**  
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.




E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 10 de abril de 2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

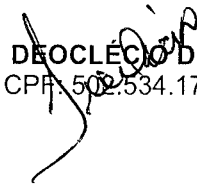


CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS  
SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
HILTON EDSON VIDOTTI  
CONTRATADA

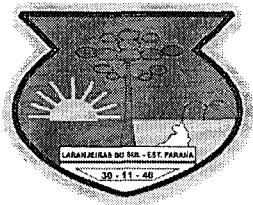
Testemunhas:



GILSON FERREIRA CELLA  
CPF: 581.368.519-72



DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF: 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-PMLS**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.938-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais).

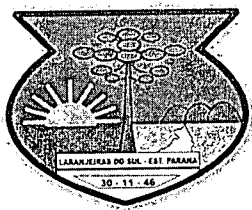
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO Nº 019/2020

De: Valdemir Scarpari  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de Março de 2020.

Assunto: **Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 15/2019 da empresa Clínica Materno Infantil São Lucas Sociedade Simples Ltda, com encerramento na data do dia 09 de Abril de 2020.**

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, solicitar o Termo Aditivo de prazo e valor referente ao Contrato Administrativo nº 15/2019 da empresa Clínica Materno Infantil São Lucas Sociedade Simples Ltda, com encerramento na data do dia 09 de Abril de 2020, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A realização de termo aditivo de prazo e valor se justifica para que não haja interrupção dos serviços de clínico geral para os servidores efetivos do município.

A empresa e a Secretaria Municipal de Saúde manifestaram-se favorável com o termo aditivo do contrato para prorrogação de um período de 12 (doze) meses. Caso haja nesse período homologação de classificação final de Concurso Público, com aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral, poderá haver rescisão do Contrato Administrativo em questão.

Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade esse aditivo.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Clínica Medilar CNPJ: 05.139.760/0001-06, Perez, Zibarth, Marreiros & Abreu Ltda CNPJ: 03.019.947/0001-32, Moraes & Escalante S/S Ltda CNPJ: 09.206.274/0001-06.

### DESCRIÇÃO DO ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

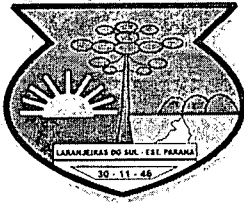
SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMADAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.

### DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS LTDA	PÉREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA	CLÍNICA MEDILAR LTDA
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMADAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.	7.500	CONSULTA	R\$ 22,00	R\$ 24,00	R\$ 22,50
TOTAL				R\$ 165.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 168.750,00

### DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMADAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM	7.500	CONSULTA	R\$ 22,00	R\$ 165.000,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TOTAL

R\$ 165.000,00

## PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO.

O termo aditivo do contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar com a data de 09 de Abril de 2020.

## DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

## DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente

**VALDEMIR SCARPARI**  
Secretário Municipal de Saúde

### PROTOCOLO

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_:\_\_\_\_ hs

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030  
Fone: (41) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br  
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 03 de Março de 2020.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato n° **15/2019** da empresa **Clínica Materno Infantil São Lucas Ltda**  
CNPJ: 03.270.795/0001-46.

### DECLARAÇÃO

Eu, **SUZAMARA BATISTA**, inscrito no CPF sob o n° 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade n° 7.772.590-3, nomeado pela portaria n° 021/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, vem por meio deste, declarar a empresa **Clínica Materno Infantil São Lucas Ltda** CNPJ: 03.270.795/0001-46. Detentora do Contrato n° **15/2019**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMADAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA. Vem prestando os serviços satisfatoriamente, sendo que em consultas aos documentos disponíveis até o momento, não foi encontrado nenhum registro que desabone a conduta da empresa durante o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,

  
**SUZAMARA BATISTA**  
Fiscal de Contrato



À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

### Solicitação de Aditivo

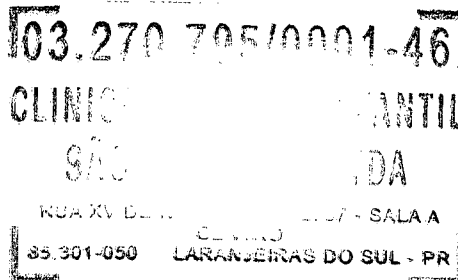
Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 15/2019, o qual se finda em 09 de Abril de 2020, que tem por objeto a contratação de serviço médico clínico geral para atender as demandas do município e dar suporte as estratégias saúde da família, incluindo consultas de acordo com os protocolos do apsus atendendo os usuários em todos os ciclos de vida.

Venho através deste, informar o interesse na prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 03/de Março de 2020.





CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SC LTDA

03.270.795/0001-46

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2787

85.301-050

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

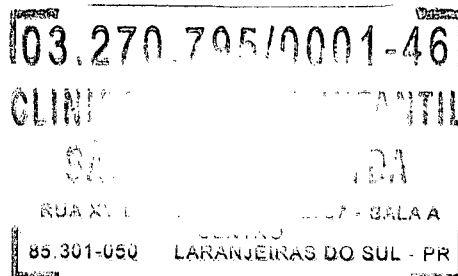
Orcamento para Secretaria Municipal de Saúde

SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMADAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.

**VALOR UNITÁRIO R\$ 22,00**

Proposta válida por 60 dias.

Laranjeiras do Sul, 03 de Março de 2020.



Suzamara Batista  
SEMUSA



**CLÍNICA MEDILAR LTDA**

05.139.760/0001-06

RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 735

85.301-230

À

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR

A/c: Valdemir D. Scarpari

**Assunto: Orçamento.**

*Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área médica.*

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.	R\$ 22,50

Laranjeiras do Sul - PR, 06 de Março de 2020.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

**Clinica Medilar Ltda**  
CNPJ 05.139.760/0001-06

**Nadia Irion Almeida**  
Gerente  
Clínica Medilar



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

03.019.947/0001-32.

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986

CEP 85.301-240

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

Laranjeiras do sul, 09 de Março de 2020.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

A/C Secretário de Saúde

**Ref: Orçamento**

**Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.**

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.	24,00

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias, após a assinatura.

*Juan Carlos*  
[03 019947/0001-32]

PEREZ, ZIBARTH,  
MARREIROS & ABREU LTDA

Rua Vereador José Ayres de Oliveira

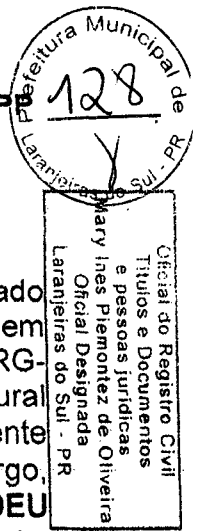
Centro

85.301.240 - Laranjeiras do Sul - PR

*Suzamara*  
Suzamara Batista  
Auditoria - SEMUSA  
No 017/2017



CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
DÉCIMA – TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 21/03/1962, divorciado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Diogo Pinto, n.º. 1.071- Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, natural de Bastos, Estado de São Paulo, nascido em 08/12/1947, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, n.º. 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 – Centro, portador do RG-1.482.760-Pr., e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascido em 26/03/1948, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 2.350 – Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49, Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Parana, nascido em 29/05/1991, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-290 únicos sócios quotistas da totalidade do capital social da empresa **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP**, com sede social à Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050, inscrita no CNPJ 03.270.795/0001-46, com seu ato constitutivo arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 764, de 12/07/1999, e posteriores alterações arquivadas no mesmo Cartório, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Sócio Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, que possui na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere neste ato ao socio ingressante Dr. **BRENNO GIOVANNI HERNANDO VIDOTTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20 de maio de 1990, solteiro, médico, portador do CPF 074.215.939-69 e RG 9.393.908-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Gorski, 610, Apto 303, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-000, a quantia de 1.000(mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Devido a alteração havida na cláusula anterior, o capital social que é R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em dividido em 8.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado em seu valor, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor – R\$
HILTON EDSON VIDOTTI	3.000	R\$ 3.000,00
ISAC KEI YAMAZAKI	1.000	R\$ 1.000,00
TADEU SVARTZ	1.000	R\$ 1.000,00
GILSON RIKIO OGATA	1.000	R\$ 1.000,00
HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00
BRENNO G. H. VIDOTTI	1.000	R\$ 1.000,00

*Handwritten signature and initials.*

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
DÉCIMA – TERECIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

129  
8  
Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas jurídicas  
de Oliveira  
Mary Ines Piemontez da  
Silva  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul - PR

TOTAL 8.000 R\$ 8.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando dessa forma sub-rogado em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios dão entre si e a sociedade, pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP  
CNPJ N.º 03.270.795/0001-46  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Diogo Pinto, n.º 1.071, Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 – Centro, portador do RG-1.482.760-Pr, e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – Pr., a Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º 2.350 – Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49 e Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-290 e Dr. **BRENNO GIOVANNI HERNANDO VIDOTTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20 de maio de 1990, solteiro, médico, portador do CPF 074.215.939-69 e RG 9.393.908-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Gorski, 610, Apto 303, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-000, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

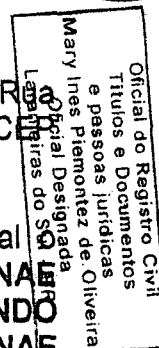
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.-EPP.**

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
DÉCIMA – TERECIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto social ramo: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS – CNAE 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, SENDO ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER, MAPA, TESTE ERGOMÉTRICO – CNAE 8640-2/08, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS – ENDOSCOPIAS – CNAE: 8640/2-09.**



**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social no valor do R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios :

Sócios	Quotas	Valor – R\$
HILTON EDSON VIDOTTI	3.000	R\$ 3.000,00
ISAC KEI YAMAZAKI	1.000	R\$ 1.000,00
TADEU SVARTZ	1.000	R\$ 1.000,00
GILSON RIKIO OGATA	1.000	R\$ 1.000,00
HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00
BRENNO G. H. VIDOTTI	1.000	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.000</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, o qual receberá a denominação de sócio-administrador, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação de valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Caberá ao sócio-administrador, assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

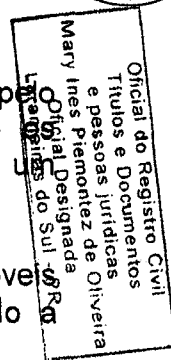
- representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.
- 

*Hilton*

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
DÉCIMA – TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**Parágrafo Único:** As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo sócio-administrador, em conjunto, e além de mencionarem expressamente poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.



**CLÁUSULA OITAVA:** A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando totalidade do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Exceto quando previamente aprovados pelos sócios representando a totalidade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A entrada de novos sócios dependerá da aprovação dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo:** O não exercício, por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Esta sociedade está regida por este Contrato Social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as Sociedades Limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos será de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios de cada sócio, independentemente de sua quota de capital.

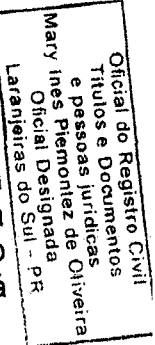
CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP  
CNPJ 03.270.795/0001-46

**DÉCIMA – TERECIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à receita proporcionada pelos negócios de cada sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na Sociedade em sua substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiam.

Laranjeiras do Sul, 19 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Hilton Edson Vidotti

\_\_\_\_\_  
Isac Kei Yamazaki

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EP  
CNPJ 03.270.795/0001-46  
DÉCIMA - TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Gilson Rikio Ogata

*Tadeu Svartz*  
\_\_\_\_\_  
Tadeu Svartz

*Hilton Edson Vidotti Junior*  
\_\_\_\_\_  
Hilton Edson Vidotti Junior

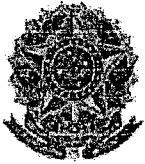
*Brenno Giovanni Hernando Vidotti*  
\_\_\_\_\_  
Brenno Giovanni Hernando Vidotti

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas jurídicas  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul - PR

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
PROTOCOLO Nº 0031064  
REGISTRADO Nº 0005992  
LIVRO A-051  
FOLHAS 060/065  
Laranjeiras do Sul-PR, 01 de abril de 2019.  
*Mary Ines Piemontez de Oliveira*  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial  
Selo InYpq.fun3A.PqVbN, Controle: EDiDe.MVLRM  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Oficial do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e pessoas jurídicas  
Mary Ines Piemontez de Oliveira  
Oficial Designada  
Laranjeiras do Sul - PR

*[Handwritten signatures and scribbles]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**  
**CNPJ: 03.270.795/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:14 do dia 13/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2020.

Código de controle da certidão: **E46C.6A7C.70B9.573E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021646716-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.270.795/0001-46**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

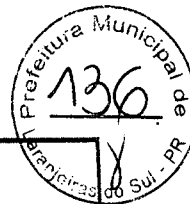
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

[www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**NEGATIVA  
Nº 570 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 13 de Março de 2020

**REQUERENTE: CLINICA MATERNO INFANTIL  
SÃO LUCAS S/C LTDA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QETXC4X8XUAT  
Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP**

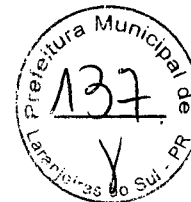
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
32921	03.270.795/0001-46	063/99	063

**ENDEREÇO**

XV DE NOVEMBRO - R, 2787 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301050 Laranjeiras do Sul - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.270.795/0001-46

**Razão Social:** CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS S/C LTDA

**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 1185 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR  
/ 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

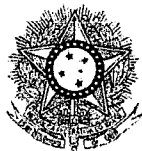
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 10/04/2020

**Certificação Número:** 2020031202405879472159

Informação obtida em 13/03/2020 15:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.270.795/0001-46

Certidão nº: 6743594/2020

Expedição: 17/03/2020, às 15:20:54

Validade: 12/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES**  
**L T D A**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**03.270.795/0001-46, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

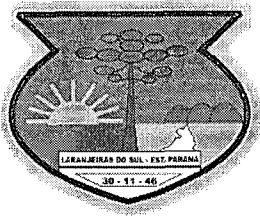
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de abril de 2020.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.  
Para: Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 015/2019 – **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46.

**JUSTIFICATIVA**

Encaminho em anexo os documentos referentes ao aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 015/2019, referente a Tomada de Preços nº 005/2019-PMLS, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tal aditivo é justificado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em anexo e demais documentos e deverá ser realizado no valor de R\$ 165.000,00. Assim, solicito:

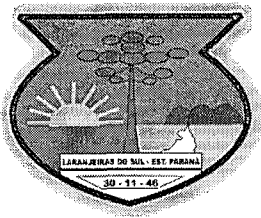
A contabilidade a dotação orçamentária para fazer frente à despesa;

Ao Departamento de Licitação a confecção do Termo Aditivo;

A Assessoria jurídica parecer sobre o Termo Aditivo.

Atenciosamente,

*Deoclécio de Nez*  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de abril de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 015/2019-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº **015/2019**, referente a Tomada de Preços nº 005/2019-PMLS, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	493
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

**DEONILDO DE NEZ**  
Contador - CRC PR 033040-0

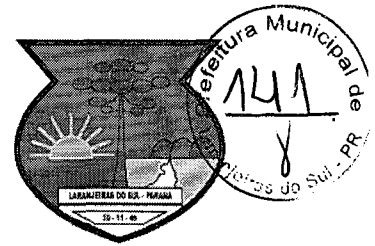


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



## PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 15/2019, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 005/2019, que tem por objeto a prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 15/2019, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 005/2019, que tem por objeto a prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Passo a análise jurídica do caso.

### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de prestação de serviços 015/2019**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
  - b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.
  - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 07 de abril de 2020.
  - b.3 Solicitação de Aditivo da empresa CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA CNPJ 03.270795/0001-46, em 03 de março de 2020.



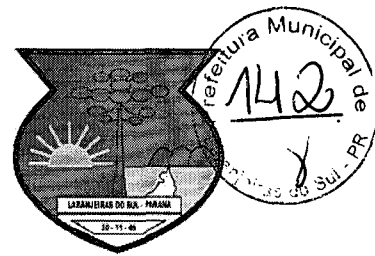
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 07 de abril de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Suzamara Batista, 03 de março de 2020.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

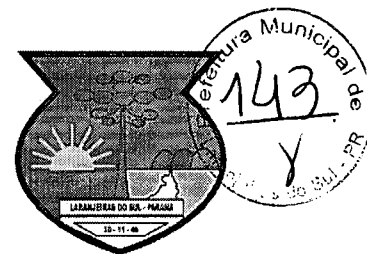


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

## **1º Aditivo**

Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos



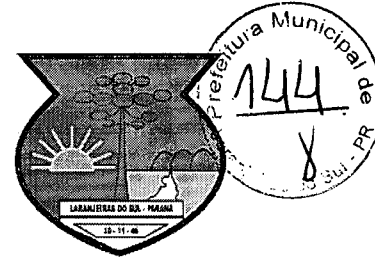


**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070


CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

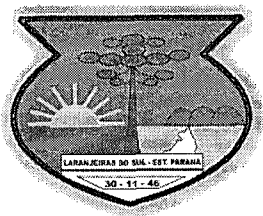
<http://www.ls.pr.gov.br>



mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 07 de abril de 2020.

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
**Procurador Jurídico do Município**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.938-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **10 de abril de 2019**, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **09 de abril de 2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Quarta, Parágrafo Único do Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais), compreendendo 7.500 (sete mil e quinhentos) consultas de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

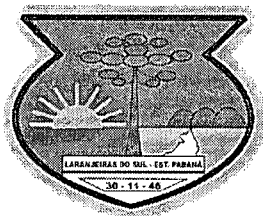
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa	Outros Serviços de	Bloco de Custeio



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



				Jurídica	Serviços Públicos da Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	493
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

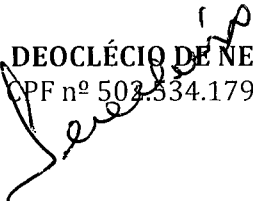
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de abril de 2020.

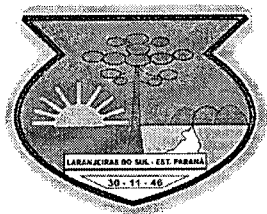
  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**HILTON EDSON VIDOTTI**  
CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 503.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.938-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais).

**PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2020.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 3371 do Jornal Correio do Povo do Paraná

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 Fax: (42) 3635-8136  
E-mail: contato@laranjeiraspr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**  
08/04/2020

**DECRETO Nº 027/2020**  
08/04/2020

**SÍNTESE:** ESTABELECE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIAIS EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, em complementação e alteração ao Decreto nº 019/2020, de 23/03/2020, resolve:

**DECRETAR:**

Art. 1º. Estabelece, no âmbito da Administração Pública do Município de Laranjeiras do Sul, as determinações e recomendações ao desenvolvimento das atividades consideradas essenciais, que não podem ser interrompidas.

Art. 2º. Em relação aos Supermercados, mercados e mercearias, que desenvolvem a produção, distribuição e comercialização de alimentos para o uso humano, ficam estabelecidas as seguintes regras para o seu funcionamento:

I - o horário de funcionamento se limitará das 08:00 horas às 19:00 horas, de segunda a sábado, sendo que domingo todos os estabelecimentos permanecerão fechados;

II - Nos supermercados, de grande porte, será permitida a permanência de no máximo 50 (cinquenta) consumidores por vez, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do Supermercado;

III - Nos mercados de porte menor e nas mercearias, será permitida a permanência de no máximo 10 (dez) consumidores por vez, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do mercado ou mercearia;

IV - O comércio Atacadista Conafri, localizado às margens da BR 277, próximo ao Posto de Gasolina Rodoviária Federal, representa exceção à regra de número de pessoas, por suas dimensões, sendo permitida a permanência de 70 (setenta) consumidores por vez, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do Supermercado.

V - O controle do fluxo de pessoas previstos no inciso anterior será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial, sujeito à fiscalização do poder público; e

VI - Recomenda-se a disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, com funcionário realizando a entrega para utilização imediata dos consumidores que adentrarem ao recinto.

Art. 3º. Em relação às padificadoras e padarias, que desenvolvem a produção, distribuição e comercialização de alimentos para o uso humano, ficam estabelecidas as seguintes regras para o seu funcionamento:

I - o horário de funcionamento se limitará das 06:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sábado, sendo que nos domingos o horário será das 06:00 horas às 12:00 horas;

II - Será permitida a permanência de até 10 (dez) consumidores por vez, dentro do estabelecimento, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do recinto;

III - Excetua-se o controle de fluxo de consumidores descrito no inciso anterior às áreas existentes nas padificadoras e padarias destinadas ao consumo de alimentos dentro do estabelecimento, que para todos os fins se assemelham a restaurantes, nos quais deverá ser respeitado o espaço mínimo de 2m (dois metros) de distância entre as mesas e/ou cadeiras e banquetes;

IV - O controle do fluxo de pessoas previstos no inciso II será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial, sujeito à fiscalização do poder público; e

V - Recomenda-se a disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, com funcionário realizando a entrega para utilização imediata dos consumidores que adentrarem ao recinto.

Art. 4º. As lojas de conveniência existentes em postos de combustíveis terão limitação de consumidores a 02 (duas) pessoas por vez, excluindo-se desse controle de fluxo de consumidores as áreas existentes nas lojas de conveniência destinadas ao consumo de alimentos dentro do estabelecimento, que para todos os fins se assemelham a restaurantes, nos quais deverá ser respeitado o espaço mínimo de 2m (dois metros) de distância entre as mesas e/ou cadeiras e banquetes.

Art. 5º. As farmácias e drogarias, independentemente do horário de funcionamento, restringirão o fluxo de consumidores a 02 (duas) pessoas por vez, dentro do estabelecimento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 Fax: (42) 3635-8136  
E-mail: contato@laranjeiraspr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**  
08/04/2020

**DECRETO Nº 028/2020**  
08/04/2020

**SÍNTESE:** DETERMINA O ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA E ENTREGA DOS ALIMENTOS PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, e

Considerando que a merenda escolar é direito dos alunos da rede pública de ensino e dever do Estado, bem como que a alimentação escolar representa no menos uma parte das necessidades nutricionais diárias dos alunos da rede pública;

Considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe que a Alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na referida Lei;

Considerando a Lei Federal 13.787/2020, que Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos alunos da rede pública de ensino;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - PMLS

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão completo no Hospital de campanha da município de Laranjeiras do Sul destinado ao combate do coronavírus (covid-19), exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço Por Item.

**Abertura dos Envelopes:** 08h15min do dia 16/04/2020.

**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2020.

Edson Carlos Hecker  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**ATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 - PMLS

**Objeto:** aquisição de máquinas e implementos agrícolas conforme convênio nº 888791/2019-mapa, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla concorrência.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve CANCELAR o Item 01 (carrinho basculante) do presencial de Nº 01/2020 conforme conveniência administrativa.

Laranjeiras do Sul-Pr, 07 de abril de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 Fax: (42) 3635-8136

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.360-3-SP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: CLÍNICA MEDILAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.139.740/0001-06, situada à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. ILTON FRANZONI, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.227.709-20 e portador da cédula de identidade nº 894.742-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

**PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2020.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 Fax: (42) 3635-8136

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.360-3-SP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-06, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. ILTON EDSON VIDOTTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.420.938-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais).

**PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2020.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 Fax: (42) 3635-8136

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 012/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018**

**3º TERMO ADITIVO - VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CQUQ, EM DIVERSAS RUAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.360-3-SP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.744.134/0001-41, situada à Rua 13 de Maio, s/nº, São Miguel, Chapadinho-PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MARCELO DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.888-73-99/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 - PMLS

**Objeto:** Aquisição de cassetes agrícolas novas, conforme convênio mapa nº 888476/2019.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve REVOGAR o Pregão Presencial de Nº 01/2020 conforme conveniência administrativa.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de abril de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**Município de Virmond**  
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.857.620/0001-74 - Fone: (47) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**-----GABINETE DO PREFEITO-----**

**PORTARIA 048/2020**

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**RESOLVE**

Artigo 1º - Cassar 10 dias das férias concedidas ao servidor JULIANO FABIO TOMÉ concedida pela portaria nº 013/2020 referente ao período aquisitivo 01/01/2019 à 31/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Virmond**  
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.857.620/0001-74 - Fone: (47) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**-----GABINETE DO PREFEITO-----**

**DECRETO Nº 059/2020**

SINIELVA Alves Célieto Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Virmond, no valor de R\$ 271.476,19 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais, dezesseis centavos).

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 473/2009, resolve:

**DECRETAR:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2020, no valor de R\$ 271.476,19 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais, dezesseis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes
17.812-9010-1002 - Convênio Federal nº 86606/2018 - Construção Quadra Sintética
44.905.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R\$ 271.476,19
Conta Despesa: 801
Fonte: 00301

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

**EXCESSO ARRECADADO:**

CODIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.1.2.8.10.9.104.0001.0000	Convênio Federal 86966/2018 - Construção Quadra Sintética	R\$ 271.476,19
TOTAL		R\$ 271.476,19